



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº 060
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 287

2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do contribuinte Clube de Rodeio de Potirendaba, inscrito no CNPJ nº 53.206.520/0001-11, fração da área total da matrícula nº 5.283, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Potirendaba, cujo valor apurado pela média consiste em R\$ 571.230,00 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e trinta reais), para fins de extinção do crédito tributário, na forma do art. 156, XI, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - O imóvel que será recebido pelo Município em dação em pagamento possui a seguinte descrição: *"Um terreno urbano com 550,00 metros quadrados, situado na cidade e comarca de Potirendaba-SP, na Rua Vicente Camarão, distante 20,11 metros do alinhamento da Rua Achilles Malvezzi; medindo 20,00 metros de frente para a citada Rua Vicente Camarão; 20,00 metros nos fundos, confrontando com a Área remanescente da matrícula n.º 5.283 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP; 27,50 metros do lado direito de quem da Rua Vicente Camarão olha para imóvel, confrontando com Área remanescente da matrícula n.º 5.283 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP e 27,50 metros do outro lado (esquerdo), confrontando também com a Área remanescente da matrícula n.º*



Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP - 15105-000
17 3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

5.283 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP, com todas as suas benfeitorias e instalações.”

Art. 3.º - A dação em pagamento extinguirá os débitos tributários de IPTU ajuizados ou não em dívida ativa, cadastrados para o contribuinte indicado no artigo 1º desta Lei, que compreendam os exercícios financeiros de 2006 a 2022, observando-se as disposições constantes da Lei Municipal nº. 3.006/2021.

Art. 4º - Efetivada a dação em pagamento de que trata esta lei, o crédito tributário será extinto, bem como será requerida a extinção nas eventuais execuções judiciais em andamento e o imóvel objeto da dação em pagamento será incorporado ao patrimônio do Município.

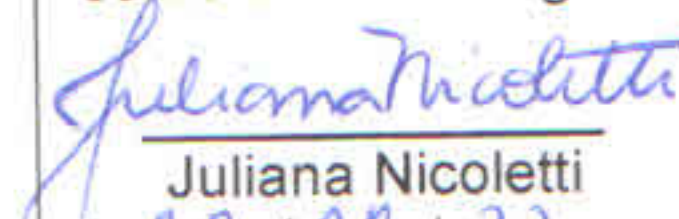
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 11 de Novembro de 2022.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

A presente assinatura
confere com a original


Juliana Nicoletti
12/11/22



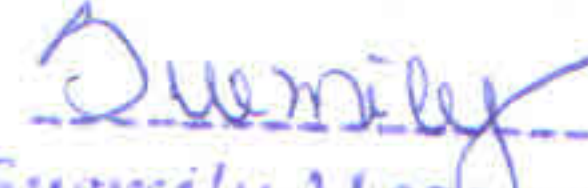
Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 524 / 2022

Em 11 / 11 / 2022

AS 15 Horas e 45 Minutos


Suemily Mazuca Chaves
Diretora de Secretaria